

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Fundo Municipal de Assistência Social
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	ÉUDREY DENÉUVE SPANHOL COSTA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de gêneros alimentícios, os quais são distribuídos durante as atividades em grupo, em datas comemorativas, bem como para as crianças e adolescentes acolhidos em abrigos, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Menor Preço Por Item - AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06.

1.2. Os objetos desta contratação serão licitados através de **Pregão Eletrônico por Item**, devido à natureza e diversidade dos itens, permitindo a participação de vários fornecedores, ampliando a competitividade e a possibilidade de obter melhores preços e qualidade.

Folhado salgado
Mini kibe
Mini pizza
Mini risoles

1.2.1. Justifica-se a nova contratação, por se tratar de itens que restaram FRUSTRADOS no Pregão Eletrônico 35/2026.

1.3. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 Os produtos a serem adquiridos foram parcelados, na forma do Art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contratos, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.5.1.1. O prazo de vigência da execução será de 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contratos no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, podendo a critério do MUNICÍPIO e mediante acordo entre as partes, ser prorrogado ou rescindido unilateralmente, por razões de interesse público, conforme determinado nas condições previstas no artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14133/2021, acrescidos de 60 (sessenta) dias de vigência contratual.

1.5.1.2. Em caso de prorrogação, cerca de 70 dias antes do término da execução, será encaminhada à empresa pedido de anuência para dar encaminhamento aos trâmites da renovação de contrato, com a planilha de itens e cronograma de entregas.

1.5.2. Para assinatura do contrato a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

1.5.2.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para a Gerência Licitações, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

1.5.2.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: id7985@jaraguadosul.sc.gov.br.

1.5.2.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/>.

1.5.2.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação citada no subitem 1.5.2.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

1.5.2.4. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

1.5.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.5.3.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.5.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.5.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.5.4. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pois reflete a inflação ao consumidor e é amplamente aceito em contratos públicos.

1.5.5. Informa-se que a consolidação da pesquisa de preços foi finalizada em 19/05/2026.

1.5.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação e reajuste de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução para o problema como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da vistoria:

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos itens a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os itens de forma independente e não se verifica a necessidade de formação de consórcios para assegurar a adequada execução contratual.

4.4. Garantia Contratual

4.4.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

- Natureza do objeto contratado: Trata-se de aquisição de gêneros alimentícios, cuja entrega é imediata e não envolve riscos complexos ou de execução prolongada, o que reduz significativamente a necessidade de garantia para assegurar o cumprimento do contrato.
- Baixo risco para a Administração: O objeto é de fácil fiscalização e controle, com possibilidade de conferência direta na entrega, minimizando riscos de inadimplemento ou danos ao contrato.
- Agilidade e eficiência: A dispensa da garantia contratual contribui para a simplificação do processo e para o atendimento célere às necessidades da Administração, especialmente em contratos de fornecimento de bens de consumo rotineiros.
- Prática comum no mercado: No segmento de compra de gêneros alimentícios, a exigência de garantia contratual é incomum, não sendo prática corrente, o que reforça a dispensa nesse caso específico.

Diante do exposto, conclui-se que não se justifica, neste caso específico, a exigência da garantia prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sendo mais vantajoso e eficiente para a Administração a sua dispensa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos itens será com entrega parcelada, conforme cronograma de entregas.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. Do local de entrega: Os produtos constantes neste Edital deverão ser entregues pelo fornecedor adjudicado, conforme locais constantes no item 5.2.3. deste edital.

5.2.1.1. Caso se verifique a necessidade de efetuar a entrega dos produtos em mais um local/endereço, os fornecedores serão comunicados com antecedência pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, onde deverão atender às novas especificações.

5.2.2. Normas e critérios para entrega dos produtos: o fornecedor deverá prever logística adequada para atender a necessidade estabelecida. Devem ser observados os seguintes requisitos:

- FABRICAÇÃO/VALIDADE: por ocasião da entrega, a validade do produto não poderá ser inferior à 75% do prazo de validade do mesmo, especificada na embalagem.

- TRANSPORTE: a) Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens primárias e secundárias adequadas, próprias para a comercialização e transporte dos produtos, em condições higiênicas adequadas, de acordo com as legislações sanitárias do órgão competente.

- QUANTIDADES: a) As quantidades para entrega estão previstas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

b) Caso se verifique a necessidade de alteração nas quantidades (dos gêneros /produtos) previstas para entrega semanal/quinzenal/mensal (ajuste para maior ou menor quantidade), os fornecedores serão comunicados com antecedência onde deverão atender às novas especificações.

5.2.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

CRAS Jaraguá 84 - Rua Alvino Flor da Silva, nº 678, Bairro Jaraguá 84 – Telefones: (47) 3371-0367 / (47) 3274-5120.

CRAS Daura Alzenira Schmitt Petry – Rua Padre Donado Wiemes, nº 202 – Bairro: Ilha da Figueira – Telefones: 47 3274-5130.

CRAS Adelir da Silva – Rua José Vicenzi, nº 565 – Bairro: Santo Antônio – Telefones: (47) 3371-5706 / (47) 3302-0520.

CRAS Laura Fernanda Kindermann – Rua Gilberto de Paula Pimentel, nº 379 (Esquina com a rua 1038 Stefany Gamba Dalsasso, próximo a Creche Cecília S. Karsten) – Bairro: João Pessoa – Telefones: (47) 3302-0530.

CRAS Marlene Rosa dos Santos – Rua Bertha L. Kassner, nº 112 – Bairro: Baependi – Telefone: (47) 3274-5100.

CRAS Maria Edite Marques – Rua Adão Noroschny, nº 500 (Espaço do Centro de Artes e Esportes Unificados Mestre Manequinha – CEU) – Bairro: Vila Lenzi – Telefone: (47) 3302-0550

CRAS Cléria Demathe Bressan – Rodovia BR 280 s/n (ao lado do Residencial Erika Modrock Menegotti) – Bairro Ribeirão Cavallo – Telefones: (47) 3302-0540.

Centro de Atendimento à Família – Programa de Proteção Social Básica, Benefício de Prestação Continuada – BPC, CadÚnico, Bolsa Família - Rua Bertha L. Kassner, 112 – Bairro: Baependi – Telefone (47) 3374 – 5123 - (47) 3274 – 5100.

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Nova Brasília - Rua José Emmendoerfer, 328 – Bairro: Nova Brasília – Telefone: (47) 3302-0700.

Abrigo Institucional Tifa Martins - Mônica Maria Franzner Lescowicz R. Arthur Breithaupt, 292 - Tifa Martins, Jaraguá do Sul - SC, 89254-839 (47) 3302-0570

Abrigo Institucional Gillian Edith Mary Hermann - Rua Maria Freiburger Pamplona, nº 119 – Bairro Baependi – Telefones: (47) 3302-0560.

Serviço Famílias Acolhedoras - Rua Arthur Gumz, 765, Vila Nova, Jaraguá do Sul – SC, 89259-340 – (47)3307-6730.

Centro de Convivência – Rua Walter Marquardt, 910 – Parque Municipal de Eventos – Pavilhão “C”. - Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC (47) 3302-0480.

Conselhos - Locais de entrega a serem definidos conforme localização dos eventos.

5.2.3.1. Durante a execução do fornecimento, o(s) local(is) de entrega poderá(ão) sofrer modificação(ões), a critério da Administração Pública, dentro dos limites do Município e Jaraguá do Sul, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.4. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.

5.3. Garantia, manutenção e/ou assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos produtos:

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo

ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2.1. A mercadoria deverá apresentar a qualidade prevista neste edital e estar em conformidade com a documentação apresentada (marca, embalagem, etc). Caso a mercadoria apresentada esteja em desacordo, será recusado o recebimento e/ou devolvida ao fornecedor e acarretará em notificação e nas penalidades previstas no Contrato.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01 (um) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.2.1. o prazo de validade;
- 7.2.2.2. a data da emissão;
- 7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.2.5. o valor a pagar; e
- 7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN

RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal nº 17.339/2023. c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 19.330/2025, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos similares com os itens arrematados, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.3. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.6. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.2.4. Valor global do item/grupo/lote, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratado

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- 9.1.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;
- 9.1.4. Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;
- 9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.14. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- 9.1.15. Comunicar ao Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;
- 9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.17. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.18. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

9.2. Das obrigações do Contratante

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da conferência dos itens;

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) produto(s);

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Anexo X do Decreto Municipal 19.330/2025, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 119.452,20 (cento e dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

11.2. Os valores máximos por itens estão descritos na tabela abaixo:

Itens	Referência	Cadastro	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	média	32658-2	Folhado Salgado - nos sabores carne, frango, presunto e queijo, calabresa, palmito, peito de peru. A massa assada deverá pesar de 80 a 100g e o recheio de 40 a 50g, pronto para consumo, assado no mesmo dia da entrega. Embalagem fechada apropriada, garantindo conservação e higiene.	4375	R\$ 8,06	R\$ 35.262,50
2	média	98317-1	Mini Kibe - gramatura mínima total 30g. Pronto para consumo, frito no mesmo dia da entrega. Embalagem fechada apropriada,	8010	R\$ 1,61	R\$ 12.896,10

			garantindo conservação e higiene.			
3	média	34098-2	Mini pizza - 12 cm com peso mínimo de 100g. Recheios: frango, brócolis, calabresa. Pronta para consumo, assada no mesmo dia da entrega. Embalagem fechada apropriada, garantindo conservação e higiene.	6810	R\$ 7,84	R\$ 53.390,40
4	média	103668-1	Mini risoles – gramatura mínima total 30g. Recheios: frango, carne ou queijo. Pronto para consumo, frito no mesmo dia da entrega. Embalagem fechada apropriada, garantindo conservação e higiene.	11120	R\$ 1,61	R\$ 17.903,20
TOTAL						R\$ 119.452,20

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da despesa	Dotação	Recurso
16.001.08.244.08 55.2906	Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	3.3.90	24	1.660.0000.0620
16.001.08.244.08 50.2824	Manutenção do programa de bolsa família e cadastro único	3.3.90	18	1.660.0000.0069
16.001.08.244.08 51.2810	Manutenção das atividades dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	3.3.90	20	1.660.0000.0441
16.001.08.122.08 50.2806	Manutenção e apoio aos conselhos vinculados à assistência social	3.3.90	14	1.500.0000.0080
17.001.08.243.09 00.2900	Manutenção das ações deliberadas pelo CMDCA, previstas na legislação federal, estadual e local	3.3.90	369	1.759.7003.0405
10.002.08.241.08 54.2803	Manutenção das ações previstas na lei do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDIJS	3.3.90	314	1.759.0000.0419
10.001.08.122.03 00.2800	Manutenção das atividades - Social	3.3.90	288	1.500.0000.0080
10.001.08.244.08	Manutenção das atividades do	3.3.90	307	1.500.0000.0080

51.2811	Centro de Convivência Arnold Schmitt			
---------	--------------------------------------	--	--	--

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14. DOS ANEXOS

- 14.1. ANEXO I – Cronograma de quantidades previstas;
- 14.2. ANEXO II – Cronograma de datas previstas.

CRONOGRAMA DE QUANTIDADES PREVISTAS

Item	Especificação	Un	Entregas	Abrigos		Famílias Acolhedoras	Cras	Cadúnico	Creas	Centro De Convivência	Conselhos	Total
				Gillian	Monica							
				Prevista	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista	
1	Folhado Salgado - nos sabores carne, frango, presunto e queijo, calabresa, palmito, peito de peru. A massa assada deverá pesar de 80 a 100g e o recheio de 40 a 50g, pronto para consumo, assado no mesmo dia da entrega.	Un	1ª				50	30	50		135	4375
			2ª				250	60	50		360	
			3ª				300	40	100		400	
			4ª				250	30			250	
			5ª				150	30			400	
			6ª				200	60				
			7ª				300	40				
			8ª				400	60				
			9ª				150	30				
			10ª				200					
			TOTAL	0	0	0	2250	380	200	0	1545	
2	Mini Kibe - gramatura mínima total 30g. Pronto para consumo, frito no mesmo dia da entrega. Embalagem fechada apropriada, garantindo	Un	1ª	50	130	50				1500	400	8010
			2ª	50	130	300				1500	550	
			3ª	50		50					550	
			4ª	50		300					200	
			5ª	50		50					600	
			6ª	50		350						
			7ª	50		350						

	conservação e higiene.		8ª	50		350						
			9ª	50								
			10ª	50								
			11ª	50								
			12ª	50								
			13ª	50								
			TOTAL	650	260	1800	0	0	0	3000	2300	
3	Mini pizza - 12 cm com peso mínimo de 100g. Recheios: frango, brócolis, calabresa. Pronta para consumo, assada no mesmo dia da entrega. Embalagem fechada apropriada, garantindo conservação e higiene.	Un	1ª	60	150		20	100	40		400	6810
			2ª	60	150		320	100	40		550	
			3ª	60			370		40		550	
			4ª	60			320		40		200	
			5ª	60			170		40		600	
			6ª	60			170		40			
			7ª	60			320		40			
			8ª	60			420		40			
			9ª	60			220		40			
			10ª	60			20		40			
			11ª	60			120					
			12ª	60								
			13ª	60								
			14ª	60								
			15ª	60								

			16 ^a	60								
			17 ^a	60								
			18 ^a	60								
			19 ^a	60								
			TOTAL	1140	300	0	2470	200	400	0	2300	
4	Mini risoles – gramatura mínima total 30g. Recheios: frango, carne ou queijo. Pronto para consumo, frito no mesmo dia da entrega. Embalagem fechada apropriada, garantindo conservação e higiene.	Un	1 ^a	50	130	50	150	330		1500	400	11120
			2 ^a	50	130	300	200	300			550	
			3 ^a	50		50	400	420			550	
			4 ^a	50		300	350	180			200	
			5 ^a	50		50	100	450			600	
			6 ^a	50		350	200	150				
			7 ^a	50		350	350	180				
			8 ^a	50		350	450					
			9 ^a	50			200					
			10 ^a	50			200					
			11 ^a	50								
			12 ^a	50								
			13 ^a	50								
						TOTAL	650	260	1800	2600	2010	

CRONOGRAMA DE DATAS PREVISTAS

Item	Especificação	Un	Entre gas	Abrigos		Famílias Acolhedoras	Cras	Cadúnico	Creas	Centro De Convivência	Conselhos
				Gillian	Monica						
				Datas	Datas						
1	Folhado Salgado - nos sabores carne, frango, presunto e queijo, calabresa, palmito, peito de peru. A massa assada deverá pesar de 80 a 100g e o recheio de 40 a 50g, pronto para consumo, assado no mesmo dia da entrega.	Un	1ª				06 – 10/07/2026	06 – 10/07/2026	06 – 10/07/2026		01 – 10/08/2026
			2ª				03 – 07/08/2026	03 – 07/08/2026	03 – 06/11/2026		24 – 26/08/2026
			3ª				08 – 11/09/2026	08 – 11/09/2026	05 – 09/04/2027		23 – 25/09/2026
			4ª				05 – 09/10/2026	05 – 09/10/2026			02 – 10/04/2027
			5ª				03 – 06/11/2026	03 – 06/11/2026			02 – 10/06/2027
			6ª				07 – 11/12/2026	01 – 05/03/2027			
			7ª				01 – 05/03/2027	05 – 09/04/2027			
			8ª				05 – 09/04/2027	03 – 07/05/2027			
			9ª				03 – 07/05/2027	07 – 11/06/2027			
			10ª					07 – 11/06/2027			
2	Mini Kibe – gramatura mínima total 30g. Pronto	Un	1ª	27 – 31/07/2026	27 – 31/07/2026	20 – 24/07/2026				22 – 31/03/2027	01 – 10/08/2026
			2ª	24 – 28/08/2026	05 – 09/10/2026	09 – 14/08/2026				30/03 – 22/04/2027	24 – 26/08/2026

	para consumo, frito no mesmo dia da entrega. Embalagem fechada apropriada, garantindo conservação e higiene.		3ª	21 – 25/09/2026		12 – 16/10/2026				23 – 25/09/2026
			4ª	26 – 30/10/2026		07 – 11/12/2026				02 – 10/04/2027
			5ª	23 – 27/11/2026		08 – 12/02/2027				02 – 10/06/2027
			6ª	21 – 23/12/2026		12 – 17/04/2027				
			7ª	28 – 30/12/2026		24 – 29/05/2027				
			8ª	25 – 29/01/2027		07 – 12/06/2027				
			9ª	22 – 26/02/2027						
			10ª	22 – 25/03/2027						
			11ª	20 – 24/04/2027						
			12ª	25 – 29/05/2027						
13ª	22 – 26/06/2027									
3	Mini pizza - 12 cm com peso mínimo de 100g. Recheios: frango,	Un	1ª	13 – 17/07/2026	27 – 31/07/2026		06 – 27/07/2026	05 – 23/10/2026	06 – 27/07/2026	01 – 10/08/2026
			2ª	03 – 07/08/2026	05 – 09/10/2026		03 – 20/08/2026	04 – 20/05/2027	03 – 20/08/2026	24 – 26/08/2026
			3ª	24 –			08 –		08 –	23 –

brócolis, calabresa. Pronta para consumo, assada no mesmo dia da entrega. Embalagem fechada apropriada, garantindo conservação e higiene.		28/08/2026			25/09/2026		25/09/2026		25/09/2026
	4ª	08 – 11/09/2026			05 – 23/10/2026		05 – 23/10/2026		02 – 10/04/2027
	5ª	28/09 – 02/10/2026			03 – 19/11/2026		03 – 19/11/2026		02 – 10/06/2027
	6ª	13 – 16/10/2026			07 – 18/12/2026		07 – 18/12/2026		
	7ª	03 – 06/11/2026			01 – 18/02/2027		01 – 15/03/2027		
	8ª	23 – 27/11/2026			01 – 15/03/2027		30/03 – 22/04/2027		
	9ª	14 – 18/12/2026			30/03 – 22/04/2027		04 – 20/05/2027		
	10ª	28 – 30/12/2026			04 – 20/05/2027		01 – 18/06/2027		
	11ª	18 – 22/01/2027			01 – 18/06/2027				
	12ª	08 – 12/02/2027							
	13ª	01 – 05/03/2027							
	14ª	22 – 25/03/2027							
	15ª	30/03 – 03/04/2027							
	16ª	27 – 30/04/2027							

			24/04/2027								
		12 ^a	25 – 29/05/2027								
		13 ^a	22 – 26/06/2027								